



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva

Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação-Geral de Programas e Projetos de Cooperação Técnica
Coordenação de Projetos de Cooperação Nacional

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR DO PROADI-SUS DE 2019

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2019, os membros do Comitê Gestor do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS) reuniram-se na 4ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor do PROADI-SUS de 2019, às 8 horas, na sede da Organização Pan-americana de Saúde, em Brasília-DF, em cumprimento ao §1º do art. 4º do Anexo XCIII à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, com as alterações promovidas pela Portaria nº 3.362/GM/MS, de 08 de dezembro de 2017. Representando o Ministério da Saúde, na condição de Ministro de Estado de Saúde interino, Senhor João Gabbardo dos Reis; o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), por seu Presidente, Senhor Wilames Freire Bezerra; e o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), por seu Presidente, Senhor Alberto Beltrame, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso III do art. 2º do Regimento Interno da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (9147796), e em consonância com o §1º do art. 3º do Anexo XCIII à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Registrou-se a presença dos seguintes participantes: Francisco de Assis Figueiredo, Secretário da SAES/MS; Denizar Vianna Araújo, Secretário da SCTIE/MS; Rogério Scarabel, Diretor-Presidente Substituto da ANS; Ávilla Teixeira Vidal, Assessora da Diretoria-Adjunta da DIPRO/ANS; Mauro Guimarães Junqueira, Secretário-Executivo CONASEMS; Nilo Bretas Junior, Coordenador CONASEMS; Maria Eridan Pimenta Neta, Diretora Substituta DESID/SE/MS; Alessandro Glauco dos Anjos de Vasconcelos, Diretor DEGT/SGTES/MS; Patrícia de Souza Boaventura, Diretora Substituta DECIT/SCTIE/MS; Lenira Carvalho Almada Melo, Coordenadora CPCN/CGPC/DESID/SE/MS; Fernando Passos Cupertino de Barros, Assessor Técnico do CONASS; Eloísa Andrade Almeida Rodrigues, Assessora GAB/SAES; Daniella Rocha, Assessoria Cerimonial ASCER/GM/MS; Heloisa Melo Madruga Fernandes Marinho, Chefe de Gabinete SGTES/MS.

Aberta a sessão, a palavra foi concedida à Sra. Diretora Substituta do DESID/SE/MS, que externou boas-vindas aos participantes da reunião e iniciou a pauta com os informes, mencionando inicialmente a publicação da Portaria GM/MS nº 2.467/2019, edição nº 182, seção 01, página 79, de 19 de setembro de 2019, e suas principais alterações em relação ao Anexo XCIII à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. A Sra. Diretora Substituta destacou a extinção do comitê técnico que realizava a avaliação dos projetos e dos pareceres técnicos recomendativos, emitidos pelas áreas técnicas, de maneira a subsidiar o Comitê Gestor na tomada de decisão. Extinto o colegiado, a atribuição foi repassada ao Comitê Gestor, o qual poderá designar grupos de trabalho para finalidades específicas, caso entenda pertinente.

Outro destaque apontado foi a alteração do prazo de recebimento das propostas e projetos, pelo DESID/SE, a serem submetidos à deliberação pelo Comitê Gestor: passou de 5 (cinco) para 15 (quinze) dias úteis antes da data da reunião do colegiado. Na oportunidade, a Sra. Diretora Substituta fez ressalva em relação a esta 4ª Reunião Ordinária, pois o prazo não foi aplicado, tendo em vista a publicação da Portaria GM/MS nº 2.467/2019 ter ocorrido no dia 19 de setembro e a reunião fora marcada para o dia 26 de setembro. Na sequência a Sra. Diretora Substituta apresentou detalhadamente o novo fluxo de aprovação das propostas e projetos do PROADI-SUS e fez breve comparação entre a antiga e a nova portaria, detalhada no quadro abaixo.

Antiga Portaria	Nova Portaria
Todas as demandas e processos que exigirem a deliberação do Comitê Gestor do PROADI-SUS serão previamente encaminhados ao Comitê Técnico do PROADI-SUS (com exceção das propostas).	Os dirigentes máximos das respectivas áreas técnicas do Ministério da Saúde e entidades vinculadas e os representantes das entidades de saúde de reconhecida excelência poderão ser convidados para subsidiar as decisões a serem tomadas pelo Comitê Gestor, sem direito a voto.
Por meio de registro em ata de reunião, o Comitê Gestor do PROADI-SUS poderá determinar ao Comitê Técnico do PROADISUS o cumprimento de finalidade específica.	O Comitê Gestor do PROADI-SUS poderá designar, por meio de registro em ata de reunião, representantes para compor Grupos de Trabalho - GT para o cumprimento de finalidades específicas com no máximo 7 (sete) membros, com duração não superior a 1 (um) ano;
A proposta deverá ser apresentada à SE/MS com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis em relação às reuniões do Comitê Gestor do PROADI-SUS.	Serão discutidas nas reuniões ordinárias do Comitê Gestor do PROADI-SUS as propostas e projetos de apoio que tenham sido protocoladas com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) dias úteis da data da reunião.
Para fins de elaboração do parecer de que trata o caput, a área técnica competente poderá solicitar informações e diligências necessárias à entidade de saúde de reconhecida excelência, que deverá responder em até 15 (quinze) dias contados de sua notificação, caso em que o prazo para emissão dos pareceres ficará suspenso.	Para fins de elaboração do parecer de que trata o caput, a área técnica competente poderá solicitar informações à entidade de saúde de reconhecida excelência, permitidas até 3 (três) diligências, que deverá responder em até 15 (quinze) dias contados de sua notificação, caso em que o prazo para emissão dos pareceres ficará suspenso.
	O início da execução do projeto de apoio ocorrerá com a publicação pela SE/MS, no Diário Oficial da União - DOU, de extrato de projeto de apoio aprovado, contendo as informações número do Termo de Ajuste a que será vinculado, NUP do SEI, razão social da entidade de saúde de reconhecida excelência, título do projeto, objetivo, período de execução, o valor a ser despendido com o projeto de apoio e o parecer técnico de aprovação.

	Os projetos de apoio não aprovados pelo Comitê Gestor do PROADI-SUS serão objeto de publicação no DOU, contendo as informações básicas acerca do projeto apresentado e o resultado da deliberação do Comitê Gestor.
As entidades de saúde de reconhecida excelência deverão protocolar na SE/MS propostas de prestação de serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares ao SUS não remunerados, com memória de cálculo detalhada dos custos propostos, as quais serão submetidas à análise da Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS, que, no prazo de trinta dias, emitirá parecer de recomendação para deliberação do Comitê Gestor do PROADI-SUS.	As entidades de saúde de reconhecida excelência deverão protocolar na SE/MS propostas de prestação de serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares ao SUS não remunerados, com memória de cálculo detalhada dos custos propostos, as quais serão submetidas à análise da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde – SAES/MS ou Secretaria de Atenção Primária à Saúde – SAPS/MS, que, no prazo de trinta dias, emitirá parecer de recomendação para deliberação do Comitê Gestor do PROADI-SUS.
O gestor local do SUS deverá dar ciência à respectiva Comissão Intergestores Bipartite - CIB do plano de trabalho pactuado com a entidade de saúde.	O gestor local do SUS deverá dar ciência ao respectivo conselho de saúde local do plano de trabalho pactuado com a entidade de saúde e, nos casos de projetos de atuação regional, cientificar a Comissão Intergestores Bipartite – CIB , nos casos de projetos de atuação regional.
	As áreas técnicas e entidades vinculadas ao Ministério da Saúde deverão, respeitados os seus respectivos campos de atuação, elaborar manifestação técnica para subsidiar a deliberação final do Comitê Gestor do PROADI-SUS nos pedidos de reconsideração.
A recomendação ou a autorização para apresentação de projeto de apoio originário, respectivamente, do Comitê Técnico ou do Comitê Gestor do PROADI-SUS deverá fazer menção, no mínimo, aos itens dispostos nos incisos I a VIII do § 2º deste artigo.	A autorização para apresentação de projeto de apoio originário do Comitê Gestor do PROADI-SUS deverá fazer menção, no mínimo, aos itens dispostos nos incisos I a VIII do § 2º deste artigo.
	A avaliação dos resultados finais dos projetos de apoio, em evento específico, previsto no art. 27, não se aplicará aos projetos referentes ao triênio 2015-2017.

Em seguida, a Sra. Diretora Substituta apresentou o panorama do 4º triênio do PROADI-SUS, considerando as propostas (autorizadas e as novas) e os projetos publicados (novos e essenciais do triênio anterior - Anexo A). Foram protocolados um total de 227 projetos, sendo 79 aprovados e publicados, 53 essenciais do triênio anterior aprovados e publicados, 62 não aprovados e 3 finalizados, apresentados no quadro abaixo:

PANORAMA DO 4º TRIÊNIO (2018-2020) POR ENTIDADE										
Entidades de Excelência	Novas propostas	Projetos Não Protocolados	Projetos Protocolados							
			Não há mais o interesse da Entidade	Em análise Técnica	Com parecer Desfavorável	Com parecer Favorável	Novos Projetos Aprovados Publicados	* Essenciais Aprovados Publicados (Anexo A)	Não Aprovados	Finalizados *Essenciais (Anexo A)
HAOC	1	-	-	-	-	-	12	10	6	0
HCor	3	-	-	3	-	-	21	11	3	0
HIAE	7	2	-	7	-	-	23	8	26	1
HMV	1	-	1	2	-	-	15	11	7	1
HSL	3	-	-	1	-	-	8	13	20	1
Subtotal	15	2	1	12	-	-	79	53	62	3
Total							227			

Posteriormente foi apresentado o alcance da isenção fiscal prevista para o Triênio 2018-2020, por hospital. Inicialmente, considerando os projetos publicados no atual triênio (novos e essenciais do triênio anterior - Anexo A), o saldo total para novos projetos foi R\$ 432.507.790,12, alcançando o percentual de 80% da isenção. Após, foi demonstrado o saldo final de R\$ 357.596.972,55 se consideradas as propostas que seriam deliberadas na reunião, o que aumentou o percentual de alcance da isenção para 83%, conforme quadro detalhado abaixo:

CENÁRIO CONSIDERANDO SALDO ATUAL E PROPOSTAS PARA APROVAÇÃO DO COMITÊ GESTOR – TRIÊNIO (2018-2020)							
Hospital de Excelência (A)	Estimativa da Isenção para o 4º Triênio (B)	Valor em Execução Total (C)	Saldo (D) (B-C)	Alcance da Meta de Isenção Fiscal Atual (E) (D*100/B)	Valores estimados para as propostas a serem apresentadas no Comitê Gestor (F)	Saldo após propostas (G) (D-F)	Alcance da Meta de Isenção Fiscal considerando propostas (H) {(C+F)*100/B}
HAOC	R\$ 228.077.427,68	R\$ 205.352.285,00	-R\$ 22.725.142,68	90%	R\$ 4.457.164,00	-R\$ 18.267.978,68	92%
HCor	R\$ 167.000.000,00	R\$ 160.016.478,40	-R\$ 6.983.521,60	96%	R\$ 9.556.118,89	R\$ 2.572.597,29	101%
HIAE	R\$ 929.415.703,00	R\$ 605.628.645,95	-R\$ 323.787.057,05	65%	R\$ 66.402.252,01	-R\$ 257.384.805,04	72%

HMV	R\$ 250.993.411,67	R\$ 213.752.797,22	-R\$ 37.240.614,45	85%	R\$ 4.661.904,80	-R\$ 32.578.709,65	87%
HSL	R\$ 539.743.930,00	R\$ 497.972.475,66	-R\$ 41.771.454,34	92%	R\$ 13.696.590,50	-R\$ 28.074.863,84	95%
Total	R\$ 2.115.230.472,35	R\$ 1.682.722.682,23	-R\$ 432.507.790,12	80%	R\$ 74.910.817,57	-R\$ 357.596.972,55	83%

Sequencialmente, a Sra. Diretora Substituta apresentou lista contendo os 13 projetos que aguardavam manifestação das áreas técnicas, por Secretaria, que totalizou R\$ 157.716.519,47, discriminados abaixo:

PROJETOS DE APOIO DO 4º TRIÊNIO (2018-2020)								
Nº	Proponente	Entidades de Excelência	NUP	Título	Valor Previsto do Projeto	Valor da Proposta	Área Responsável	Status
1	Entidade de Saúde	HCOR	25000.018887/2018-51	Uso do Sistema CODES para Gestão das demandas judicializadas em saúde.	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	SE	Análise Técnica
2	Entidade de Saúde	HCOR	25000.112599/2018-91	Atenção Integral às Cardiopatias.	R\$ 4.584.087,49	R\$ 4.000.000,00	SAPS	Análise Técnica
3	Entidade de Saúde	HSL	25000.022554/2019-15	Programa de Cuidados Paliativos no SUS - Atenção Hospitalar e Ambulatorial Especializada.	R\$ 7.403.015,00	R\$ 4.390.245,12	SAES	Análise Técnica
4	Entidade de Saúde	HIAE	25000.048800/2019-51	Otimização Antitrombótica Através da Monoterapia sem AAS Versus Dupla-Terapia com AAS: Um Estudo de Redução Medicamentosa em Pacientes com Síndrome Coronária Aguda no SUS.	R\$ 13.702.585,00	R\$ 13.702.585,30	SCTIE	Análise Técnica
5	Entidade de Saúde	HIAE	25000.055207/2019-61	Implementação de Melhoria da Prática Assistencial e da Gestão em Terapia Intensiva com o Uso da Telemedicina nos Hospitais Federais do Rio de Janeiro.	R\$ 2.712.643,29	R\$ 2.712.643,29	SAES	Análise Técnica
6	Entidade de Saúde	HCOR	25000.048516/2019-84	Implantação de Melhorias aos Hospitais Federais do Rio de Janeiro.	R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.200.000,00	SAES	Análise Técnica
7	Entidade de Saúde	HIAE	25000.020459/2019-79	Transplante de Células-Tronco Hematopoéticas Haploidêntico em Pacientes com Doença Falciforme	R\$ 7.481.390,57	R\$ 7.998.724,70	SCTIE	Análise Técnica
8	Entidade de Saúde	HIAE	25000.083071/2019-89	Medicina Baseada em Valor, Políticas para Acordos de Compartilhamento de Risco e Estudos de Vida Real nos Processos de Incorporação de Tecnologias e de Desenvolvimento de Recomendações em Saúde	R\$ 12.658.102,00	R\$ 5.000.000,00	SCTIE	Análise Técnica
9	Entidade de Saúde	HIAE	25000.083098/2019-71	Projeto Genomas Raros: Aplicação Da Genômica De Larga Escala Para	R\$ 82.361.166,64	R\$ 88.000.000,00	SCTIE	Análise Técnica

				O Diagnóstico De Doenças Raras E Do Risco Hereditário De Câncer No Brasil, Em Serviços Públicos De Saúde				
10	Entidade de Saúde	HMV	25000.040951/2019-61	Programa de avaliação para avaliação diagnóstica de instituições hospitalares, desenvolvimento organizacional e qualificação de Técnicas de Gestão	R\$ 2.471.610,18	R\$ 2.207.066,00	SAES	Análise Técnica
11	Entidade de Saúde	HIAE	25000.106461/2019-34	Promoção e qualificação do atendimento a vítimas de violência sexual no Sistema Único de Saúde.	R\$ 10.962.033,11	R\$ 10.950.000,00	SAES	Análise Técnica
12	Entidade de Saúde	HIAE	25000.105954/2019-57	Monitoramento dos Pacientes com Doenças Transmissíveis (HIV/Tuberculose /Hepatite)	R\$ 2.290.279,95	R\$ 2.502.130,00	SE	Análise Técnica
13	Entidade de Saúde	HMV	25000.028574/2018-19	Novas Tecnologias para Caracterização da Insuficiência Cardíaca do Diabetes e de Outras Doenças Crônicas	R\$ 7.689.606,24	R\$ 4.800.000,000	SCTIE	Análise Técnica

Considerando a ausência de pareceres técnicos recomendativos, não houve deliberação em relação aos projetos listados. No entanto, os projetos dos itens 6 e 13 tiveram pedido de cancelamento protocolados, são eles:

- A) "Implantação de Melhorias aos Hospitais Federais do Rio de Janeiro" da Associação Beneficente Síria - Hospital do Coração - HCor; e
 B) "Novas Tecnologias para Caracterização da Insuficiência Cardíaca do Diabetes e de Outras Doenças Crônicas" da Associação Hospitalar Moinhos de Vento, inicialmente, a proposta tinha o título "Novas Tecnologias para Investigação Etiológica de Doenças Crônicas".

Diante disso, o Comitê Gestor deliberou pelo arquivamento desses projetos.

Como último informe, a Sra. Diretora Substituta atualizou o Comitê Gestor acerca das tratativas do Grupo de Trabalho que realizará as visitas *in loco* às entidades de saúde de reconhecida excelência.

Não havendo mais Informes Gerais, passou-se então à pauta das deliberações.

O primeiro item da pauta tratou de analisar a manifestação da ConjUR/MS em relação à Portaria GM/MS nº 3.984/2017, a qual prorrogou o prazo de execução para o exercício 2018 de alguns projetos do Triênio 2015-2017. A consultoria expôs algumas ressalvas em relação à normativa, divergente da posição do Comitê Gestor, em especial quanto à ausência de previsão legal para prorrogação dos projetos. Por fim, o Comitê Gestor deliberou sobre o assunto e decidiu que os projetos de apoio, do triênio 2015-2017, que tiveram execução autorizada em 2018, devem ser vinculados aos termos de ajustes do triênio 2018-2020, e o processo SEI NUP 25000.487055/2017-08 referente à análise da portaria pela CONJUR deve ser arquivado.

O segundo ponto da pauta versou sobre o pedido de renovação do reconhecimento de Excelência da Real e Benemérita Associação Portuguesa de Beneficência, visto que a sua certidão vencerá no dia 19/12/19. Após várias discussões, o Comitê Gestor decidiu que o CONASEMS e o CONASS farão uma análise com aos Gestores do Município de São Paulo e do Estado de São Paulo, para verificarem o impacto ao SUS se a Real e Benemérita Associação Portuguesa de Beneficência passe a executar projetos no âmbito PROADI-SUS em substituição ao atendimento assistencial realizado. Restou decidido que o ponto retornará na próxima reunião do Comitê Gestor.

Posteriormente, a Sra. Diretora Substituta apresentou as 15 (quinze) propostas a serem deliberadas pelo Comitê Gestor, as quais totalizam o valor de R\$ 98.774.030,20. Realizados os debates e as discussões, o Comitê Gestor, por unanimidade, decidiu que as propostas 1, 2, 3, 4 e 8 serão discutidas na próxima reunião, e as propostas 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 foram autorizadas para apresentações de projetos. Abaixo a lista de todas as propostas:

Nº	Proponente	Entidade de Excelência	NUP	Título do Projeto - Triênio 2018-2020	Situação	Valor estimado do Projeto	Área Responsável
1	Entidade de Saúde	HIAE	25000.083092/2019-02	Segurança do Paciente na linha de cuidado materno-infantil: Foco em Redução de Mortalidade Materna.	Aguardando a recomendação da Secretaria	R\$ 25.024.720,48	SAES

2	Entidade de Saúde	HCor	25000.087249/2019-61	Melhorando a segurança, o cuidado centrado e a assistência integral ao idoso através de projeto colaborativo.	Aguardando a recomendação da Secretaria	R\$ 2.655.998,22	SAES
3	Entidade de Saúde	HIAE	25000.083108/2019-79	Melhorando a segurança, o cuidado centrado e a assistência integral ao idoso através de projeto colaborativo.	Aguardando a recomendação da Secretaria	R\$ 9.445.134,79	SAES
4	Entidade de Saúde	HSL	25000.125960/2019-21	Fortalecimento das Áreas de Regulação e Apoio a Contratualização nas Secretarias Estaduais de Saúde.	Aguardando a recomendação da Secretaria	R\$ 9.766.031,50	SAES
5	Entidade de Saúde	HIAE	25000.114173/2019-53	Desenvolvimento de células CAR-T para tratamento de Neoplasias B Malignas Etapa 1.	Autorizada pelo Secretário	R\$ 8.492.411,00	SCTIE
6	Entidade de Saúde	HIAE	25000.114147/2019-25	Capacitação e uso de células-tronco mesenquimais para tratamento da doença do enxerto contra hospedeiro aguda e crônica refratária a corticoide após transplante de células-tronco hematoiéticas.	Autorizada pelo Secretário	R\$ 4.061.522,00	SCTIE
7	Entidade de Saúde	HSL	25000.143855/2019-73	Biperideno para prevenção de epilepsia em pacientes com traumatismo crânio-encefálico.	Autorizada pelo Secretário	R\$ 2.308.515,00	SCTIE
8	Entidade de Saúde	HCor	25000.128223/2019-80	Avaliação da implementação do sistema de identificação e rastreamento genético em cascata de indivíduos com hipercolesterolemia familiar nos Ambulatórios de Especialidades Médicas (AMEs) da cidade de São Paulo/SP e nas Unidades Básicas de Saúde da cidade de Fortaleza/CE.	Aguardando a recomendação da Secretaria	R\$ 2.250.120,67	SAPS
9	ANS	HSL	33910.017496/2019-65	Apoio às Atividades da Agência Nacional de Saúde Suplementar em Avaliação de Tecnologias em Saúde.	Autorizada pela Secretaria	R\$ 1.622.044,00	ANS
10	SVS	HIAE	25000.137638/2019-44	Avaliação interlaboratorial de qualidade em laboratórios de saúde pública.	Autorizada pela Secretaria	R\$ 10.528.840,12	SVS
11	SVS	HIAE	25000.137620/2019-42	Curso Online Vigilância Epidemiológica das Hepatites Virais, do HIV/aids e da Sífilis: Fundamentos Essenciais.	Autorizada pela Secretaria	R\$ 1.057.246,63	SVS
12	SE	HIAE	25000.159909/2019-12	Projeto Regula+Brasil Colaborativo.	Autorizada pela Secretaria	R\$ 7.792.376,99	SE
13	SE	HAOC	25000.161007/2019-46	Projeto Regula+Brasil Colaborativo.	Autorizada pela Secretaria	R\$ 4.457.164,00	SE
14	SE	HCOR	25000.160999/2019-94	Projeto Regula+Brasil Colaborativo.	Autorizada pela Secretaria	R\$ 4.650.000,00	SE
15	SE	HMV	25000.160987/2019-60	Projeto Regula+Brasil Colaborativo.	Autorizada pela Secretaria	R\$ 4.661.904,80	SE

Fechando a pauta, a Sra. Diretora Substituta apresentou os projetos que tiveram solicitações de ajustes nos planos de trabalho que culminaram no aumento dos valores totais dos projetos, sendo o aditivo maior que 20% dos valores originais. Os projetos "Melhorando a Segurança do Paciente em Larga Escala no Brasil", executados em colaboração pelos cinco Hospitais de Excelência, tiveram ajustes conforme destacado abaixo:

- A) aumento de 36,7% no projeto do HAOC,
- B) aumento de 53,50% no projeto do HSL,
- C) aumento de 31,43% no projeto do HCor,
- D) aumento de 42,65% no projeto do HIAE, e
- E) aumento de 34,57% no projeto do HMV.

Essas solicitações foram analisadas e aprovadas pela SAES/MS e o comitê Gestor deliberou pela aprovação dos acréscimos aos projetos.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Diretora Substituta declarou encerrada a reunião, agradeceu a presença de todos, subscrevendo eletronicamente esta ata, juntamente com os demais membros do Comitê Gestor do PROADI-SUS.

<i>Assinatura eletrônica</i> João Gabbardo dos Reis Ministro da Saúde Interino	<i>Assinatura eletrônica</i> Alberto Beltrame Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde	<i>Assinatura eletrônica</i> Wilames Freire Bezerra Presidente do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde
--	---	--



Documento assinado eletronicamente por **João Gabbardo dos Reis, Secretário(a)-Executivo**, em 01/11/2019, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Guimarães Junqueira, Usuário Externo**, em 04/11/2019, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilames Freire Bezerra, Usuário Externo**, em 05/11/2019, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Beltrame, Usuário Externo**, em 29/01/2020, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0011418514** e o código CRC **60796DE3**.